LEI Nº 4.807, DE 28 DE MAIO DE 2019.

"Altera a redação do Artigo 1º, da Lei n° 4.774, de 18 de dezembro de 2018".

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O Artigo 1° da **Lei n° 4.774, de 18 de dezembro de 2018,** passa a ter a seguinte redação:

> ***Art. 1º*** *Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em dação em pagamento, 02 (dois) imóveis urbanos sem benfeitorias, formados pelos Lotes 03 da Quadra 16, (matrícula 27.321), localizado no "Bairro Universitário", de propriedade de EDILTON MARTINS MIRANDA, inscrito no CPF nº 266.945.576-04, e Lote 06 da Quadra 06, Localizado no Bairro Floresta (matrícula 28.646) de propriedade de FLORESTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, para fins de quitação de débitos tributários lançados relativos à IPTU e Taxas dos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018 em nome de FLORESTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 97.526.299/0001-54, até o limite de R$115.000,00 (cento e quinze mil reais).*

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições.

Iturama/MG, 28 de maio de 2019.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG

Autor: Poder Executivo.